



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

## LEI Nº. 800/2012

*Altera o art.1º da Lei Municipal nº 762/2011 que cria funções temporárias vinculadas à Secretaria de Trabalho e Ação Social para compor o Quadro de Servidores para o Programa Social Federal BOLSA FAMÍLIA no Município de Abreu e Lima e dá outras providencias.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 762/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam criados no âmbito da administração direta as Funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao Programa Social Federal no Município de Abreu e Lima.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
SUPERVISOR	05	R\$ 800,00	30 HORAS SEMANAIS
COORDENADOR	01	R\$ 1.700,00	30 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	04	R\$ 622,00	30 HORAS MENSAIS
DIGITADOR	50	R\$ 622,00	30 HORAS SEMANAIS
SERVIÇOS GERAIS	02	R\$ 622,00	40 HORAS SEMANAIS
PORTEIRO	01	622,00	30 HORAS SEMANAIS
RECEPCIONISTA	02	700,00	40 HORAS SEMANAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA


“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2012.

  
HERBERT VARELA FONSECA  
Presidente

  
SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE  
1º Vice-Presidente

  
ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA  
2º Vice-Presidente

  
BEIJAMIM IVO BATISTA  
1º Secretário

  
EDNILSON EDVALDO DA SILVA  
2º Secretário